



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 737/2008

**“ESTABELECE O SUBSÍDIO DO VEREADOR
PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º
DE JANEIRO DE 2009 A 31 DE DEZEMBRO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

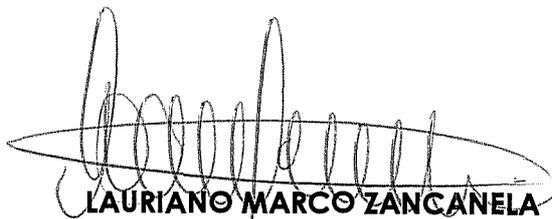
LEI:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio do Vereador do Município de São Mateus-ES, para a legislatura que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro de 2009 (dois mil e nove), em R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais) a ser pago mensalmente.

Art. 2º. A atualização dos valores do subsídio que trata o art. 1º desta Lei será a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009 (dois mil e nove), com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado durante os doze meses anteriores a fixação respeitado o limite de que trata o art. 29 da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2009 (dois mil e nove).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e oito (2008).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº 2.654/06.